

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 3881, de 27 de julho de 2012, que caracteriza a esterilização gratuita de cães e gatos como função de saúde pública, institui sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses, proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos, autoriza o Município a adquirir um veículo castramóvel e deu outras providências.

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024** destinado à contratação de pessoas jurídicas da área da medicina veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização animal “*macho e fêmea*” com aplicação de microchip.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e contratação de pessoas jurídicas da área da medicina veterinária, a fim de realizar procedimentos cirúrgicos de esterilização animal “*macho e fêmea*” com aplicação de microchip.

1.2. A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais das pessoas jurídicas interessados no presente credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser

adequadas, conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2.010 e 1.015 de 9 de novembro de 2.012.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento;
- 2.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir registro junto ao CRMV-SC em categoria compatível com a realização dos procedimentos, conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2010 e 1.015 de 9 de novembro de 2012.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes documentos:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo I deste edital;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do alvará de localização;
- e) Cópia do alvará sanitário;
- f) Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em categoria compatível com a realização dos procedimentos, conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2010 e 1.015 de 9 de novembro de 2012;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- j) Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Cópias do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);
- m) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, conforme Anexo II.
- n) Declaração de situação de regularidade, conforme Anexo III.
- o) Cópias do RG e CPF dos profissionais que executarão o serviço;
- p) Cópia de inscrição no CRMV dos profissionais que executarão o serviço.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém estão sujeitos a verificação;

3.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

3.4. A equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis (contados da data do recebimento) avaliará a documentação apresentada, a fim de identificar se a interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5. As pessoas jurídicas que não atenderem as exigências dispostas neste edital serão preliminarmente consideradas inabilitadas, porém, caso seja de interesse, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso, a contar da data da notificação. Após o recebimento de eventual recurso, a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para a emissão de parecer;

3.6. Transcorridos os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviços com todas as pessoas jurídicas consideradas habilitadas.

4. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO PROCEDIMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
1	ORQUIECTOMIA A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc) B) Esterilização cirúrgica pelas técnicas de orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica; D) Identificação dos animais através de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável.	Serviço	R\$ 170,00
2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA: A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc) B) Esterilização cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica; D) Identificação dos animais através de microchip de código exclusivo e inalterável.	Serviço	R\$ 170,00

5. DO REAJUSTE

Eventual reajuste será estabelecido conforme possibilidade e critério da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

6. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes na presente CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 20 - Recurso 2.600.0000.0490.2024 - SUPERÁVIT/INCREMENTO MAC.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde (Setor de Contratos), relatório de produção devidamente assinado pela Gerência e Direção de Vigilância em Saúde, a fim de que seja conferido e validado;

7.2. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos validados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

8.1. Não transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde;

8.2. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

8.3. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do presente edital;

8.4. Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo solicitar previamente treinamento para o uso;

8.5. Respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciada;
- 8.7. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 8.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- 8.11. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Secretaria Municipal da Saúde ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- 8.12. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
- 8.13. Realizar todos os registros, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.14. Vetar/inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via à Secretaria Municipal da Saúde;

8.15. Garantir o retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 10 (dez) dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia;

8.16. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo: Fios de Sutura; Lâmina de bisturi descartável; Luva cirúrgica descartável; Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis; Compressa cirúrgica, dentre outros; Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios; e outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

8.17. Fornecer e custear microchip com transponder de código exclusivo e inalterável para a devida identificação do animal;

8.18. Ofertar obrigatoriamente, no mínimo, 100 (cem) procedimentos de ORQUIECTOMIA e mais 100 (cem) procedimentos de OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA por mês, todos com aplicação de microchip.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.1. Relacionar os animais que serão submetidos aos procedimentos cirúrgicos de esterilização, nos termos deste edital;

9.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;

9.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado;

9.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos procedimentos realizados;

9.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de execução e vigência do edital será até 31/12/2.024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal.

11.2. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site *saudelages.sc.gov.br*.

Lages, 05 de abril de 2.024.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde